



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 01/2015
MENOR PREÇO**

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL/RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, NA RODOVIA MT- 423, TRECHOS: VALE DO SERINGAL - SANTA ELISA, SETOR 3 – SETOR 1 E CASTANHEIRA - FAZENDAS, SOBRE OS RIOS VERMELHO E 7 DE SETEMBRO, COM EXTENSÕES DE 85,00 M, 75,00 M E 45,00 M E LARGURA 4,20 M, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

CASTANHEIRA/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
A – CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
1 – PREÂMBULO	5
2 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO	5
3 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.	6
4 - VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS.....	6
5 - SUPORTE LEGAL.....	6
6 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO	6
7 - PRAZOS.....	6
B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
8 - FORMA	7
9 - SUBCONTRATAÇÃO.....	8
10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO	9
11 - VISITA AO LOCAL DA OBRA.....	9
12 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL	9
C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.....	11
13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	11
14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)	12
15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)	19
D - PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	21
16 - INSTRUÇÕES GERAIS E SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.....	21
17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO.....	23

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

18 - EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS	24
E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO	26
19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E PROCEDIMENTOS RECURSAIS	26
21 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO.....	28
F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO	28
22 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	29
23 - FORMA DE PAGAMENTO.....	29
24 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.....	29
25 - CRONOGRAMAS.....	30
G - SANÇÕES.....	30
H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO	36
CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO	37
A - DOCUMENTOS PADRÃO.....	37
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....	38
MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	47
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	48
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DAS OBRAS.....	49
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	50
DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.....	51
MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93.....	52
MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO ...	53
MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO	54

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXOS I - QUADROS.....56



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e alterações posteriores, realizará licitação, sob o número n.º **01/2015**, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de **empreitada por preço unitário** nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

LOCAL E DATA

A entrega das propostas será realizada no local e dia indicados a seguir:

LOCAL: Na sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Castanheira - MT**, Endereço Rua Mato Grosso, nº 142, Bairro Centro – CEP 78.345-000, **Castanheira-MT**.

DATA: 20 de agosto de 2015

HORÁRIO: 08:00

É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada a preços unitários de Empresa de Engenharia para Reconstrução de Três Pontes de Concreto Pré -Moldado Protendido, na Rodovia **MT-423**, no município de Castanheira – MT, conforme planilha orçamentária, projetos e cronograma físico-financeiro anexos a este edital:

Item 1: Reconstrução de ponte (tabuleiro de 85,00 m de comprimento e 4,20 m de largura) sobre o Rio Vermelho, no 2º Assentamento Vale do Seringal Setor II, comunidade Santa Eliza.

Coordenadas: 10°46'25.52"S; 58°22'37.27"W

Valor máximo: R\$ 2.034.887,57

Prazo de execução: 180 dias

Item 2: Reconstrução de ponte (tabuleiro de 75,00 m de comprimento e 4,20 m de largura) sobre o Rio Vermelho, trecho Setor I ao III e IV.

Coordenadas: 10°51'49.31"S; 58°28'6.23"W

Valor máximo: R\$ 1.795.406,17

Prazo de execução: 180 dias

Item 3: Reconstrução de ponte (tabuleiro de 45,00 m de comprimento e 4,20 m de largura) sobre o Rio 7 de Setembro.

Coordenadas: 11°9'15.51"S; 58°35'19.63"W

Valor máximo: R\$ 1.076.989,70

Prazo de execução: 150 dias



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

3 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no **DNIT**, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4 - VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS.

O valor do orçamento do presente certame é de **R\$ 4.907.283,44 (Quatro milhões, novecentos e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **NNNNNNN**, Elemento de Despesa **NNNNNNN**, Fonte **NNNN**.

5 - SUPORTE LEGAL.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta no processo administrativo nº **01/2015**

6 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de "**menor preço**", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

7 - PRAZOS

Para Assinar o Contrato:

A licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º Lei 8.666/93).

A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

Do Prazo de Execução:

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos especificados, contado(s) a partir da data da Ordem de Serviço, a seguir elencado:

Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos;

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Fiscalização da Obra, de acordo com o disposto no § 4º, do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Do prazo de vigência do contrato:

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.**

O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

Entregue o objeto, o seu recebimento será:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que concluiu a execução da obra;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) o prazo a que se refere a alínea "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8 - FORMA

8.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 14 (Documentos de Habilitação - envelope nº. 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do Edital.

8.1.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 1 deste Edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.1.2 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

8.2 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.3 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art. 9º da lei 8.666/93:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**;

c) Grupos de sociedade de direito e de fato;
d) Consórcios de Empresas;
e) Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado, pelo órgão que o praticou;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**;

h) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante;

i) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** e mediante prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas nas letras a) e c) do Item 26.5 deste edital em casos de subcontratação sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

9.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

9.4 - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Secretaria e a subcontratada, inclusive em relação à medição e pagamento direto a subcontratada.

9.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

9.6 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

9.7 - A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá responder solidariamente perante a Administração pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

9.8 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.9 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

9.10 - As empresas subcontratadas deverão comprovar que seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

9.11 - Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11 - VISITA AO LOCAL DA OBRA

11.1 - A Licitante deverá apresentar uma declaração formal assinada por um responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume a total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

12 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto à Assessoria Técnica de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

12.1.1 - Este edital será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Departamento de Licitação, Rua Mato Grosso, nº 142 - Centro – Castanheira/MT e disponibilizado no site www.castanheira.mt.gov.br a qualquer interessado.

12.2 - ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS

Os interessados poderão solicitar até o 8º (oitavo) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Assessoria Técnica de Licitação, através de carta registrada, endereço eletrônico prefeituracastanheira@gmail.com, ou transmissão de fac-símile (fax) no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação". A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** responderá por escrito, pelas mesmas vias, até o 3º dia útil anterior à data de entrega das propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos do setor acima indicado, cópias das respostas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** a tais perguntas, sem identificação de sua autoria. Estes documentos serão denominados "**CADERNOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**" e serão partes integrantes deste Edital, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** disponibilizá-los para consulta também no *site* do órgão. A falta de respostas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** aos questionamentos, ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

12.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.4 - RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.4.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

12.4.2. Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** deverá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei e divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.5.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93. Deverá ser dirigida à Assessoria Técnica de Licitação e protocolada no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação", nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

12.5.2 - A Assessoria Técnica na qualidade de responsável pelo certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

12.5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5.4 - A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada no *site* www.castanheira.mt.gov.br e sua cópia integral poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 - A Documentação e Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e separados, **envelope 01 - HABILITAÇÃO** e **envelope 02 PROPOSTA**, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome e nº do CNPJ da licitante, número do envelope, titulação do seu conteúdo, número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação.

13.1.2 - A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em apenas um envelope.

13.2 - A documentação da Habilitação deverá ser, obrigatoriamente, em duas vias, sendo uma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório e a segunda via em cópia simples da via original ou da cópia autenticada. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

13.3 - A apresentação do certificado cadastral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** poderá substituir os documentos enumerados no item 14.3 subitens a, b, c, d, e, desde que não tenha havido alteração societária na empresa após a emissão do certificado.

13.4 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, em **um** envelope, fechado, denominado **Envelope nº. 1**. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante e o número do envelope.

13.4.1- As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 02 uma via em arquivo eletrônico - CD, DVD ou PEN DRIVE - da Documentação de Habilitação demais documentos constantes do **envelope nº 01**, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

13.5 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias de igual teor, digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados distintos e em número correspondente aos lotes a que concorre, denominado sempre **Envelope nº. 2**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome e nº do CNPJ da licitante, o número do envelope, **a titulação do seu conteúdo** (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital e o objeto da licitação. Uma das vias deverá ser obrigatoriamente, apresentada em original, a outra poderá ser apresentada em cópia simples.

13.5.1 - As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD, DVD ou PEN DRIVE - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do **envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica** protegida, que

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

13.6 - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

13.7 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no **ENVELOPE** dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

13.8 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.9 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

13.10 - A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

13.11 - No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido a sequência das solicitações deste Edital.

14 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

14.1 - A Documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome e nº do CNPJ da licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o nome do objeto em licitação, sendo uma via em fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas e uma via em cópia simples da via autenticada. Todas as vias devem estar contidas num único envelope fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

14.1.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

14.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

14.1.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

14.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

14.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa.
- d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS.
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III- A - Item I deste Edital.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, além os documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

14.4.3. Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 (três) esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

14.4.5. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 13.4 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6204/2007.

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, do local da sede do licitante;

b) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 03**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e a especificidade dos Lotes, a seguir elencados:

I) Construção de ponte ou viaduto em concreto protendido;

II) Fabricação, transporte e montagem de superestrutura de pontes em vigas pré-fabricadas protendidas de fck \geq 40 MPa e comprimento mínimo de 20m;

III) Fornecimento, corte, dobragem, montagem e colocação nas formas de Aço CA-50;

IV) Execução de fundação em tubulão a ar comprimido com diâmetro \geq 1,60 m até 12m lâm d'água LF – AC/BC/PC (25MPa).

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) A empresa proponente para qualquer um dos LOTES deve comprovar possuir ao menos 2 (dois) profissionais Responsáveis Técnicos e cada um deve atender a pelo menos 2 (dois) dos serviços relacionados no item b).

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

c) Relação, mediante o preenchimento do **Quadro 04**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competentes serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir elencados:

I) Fabricação, transporte e lançamento de superestrutura de pontes em vigas pré-fabricadas protendidas de fck \geq 40 Mpa, comprimento mínimo de 20m;

II) Execução de concreto fck \geq 40 MPa de no mínimo 100 m³;

III) Fornecimento, corte, dobragem, montagem e colocação nas formas de Aço CA-50 de no mínimo 44.854 kg.

IV) Execução de fundação em tubulão a ar comprimido com diâmetro \geq 1,60 m até 12m lâm d'água LF – AC/BC/PC (25MPa), no mínimo 30,00 m.

c.1.) Não será admitido o somatória de atestados de mais de um contrato para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

i) Um ou mais atestados para cada item exigido, dentro do mesmo contrato;

ii) Um ou mais atestados que contenham um ou mais itens exigidos dentro do mesmo contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

c.2) Os itens relacionados acima (c.1.i e c.1.ii) deverão ser comprovados através de atestados fornecidos) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c.3) Entende-se por serviços de obras, os serviços de construção de obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias ou vias urbanas, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

c.4) Quando a certidão e/ou o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

i) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

ii) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;

iii) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.1) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico;

i) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

ii) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c.2) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, bastando para tanto o compromisso assumido na alínea "b" do item 14.6.

d) Declaração formal de conhecimento dos locais da execução das obras.

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1 As empresas deverão apresentar:

a) o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo da capacidade econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG ≥ 1,0 SG ≥ 1,0 LC ≥ 1,0

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.1) Deverá ser preenchido o **Quadro 05 - Demonstrativo da Capacidade Econômico - Financeira da empresa**, conforme alínea “b”, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa;

b.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um);

b.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima, apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem;

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.

c.1) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 60 (sessenta) dias.

d) Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem domicílio legal.

14.5.3 Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, correspondente ao valor de 1,00% (um por cento) do valor orçado neste edital.

a) A garantia não excederá a 1,00% (um por cento) do valor do objeto da contratação.

b) A(s) garantia(s) deverá(ão) ser recolhida(s) na Tesouraria Central da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** na sede em Cuiabá/MT, até a data marcada para



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

entrega das propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia nos envelopes de habilitação e/ou de preço.

c) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer à minuta constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

d) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, utilizando a minuta mencionada na letra “c” deste item ou outro modelo aceitável.

e) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro do Estado de Mato Grosso, no qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

f) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, para obter instruções de como efetuar-la.

g) A garantia aqui tratada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

h) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

h.1) pela licitante inabilitada ou desclassificada: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;

h.2) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação;

h.3) para as licitantes em licitações anuladas ou revogadas;

14.6 - Carta da empresa licitante.

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e demais Normas e Instruções fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- g) que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- h) que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;
- i) que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- j) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- k) que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

14.7 - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Capítulo III deste Edital.

14.8 - Declaração Formal devidamente protocolada conforme se refere o subitens 11.1 e 11.2.

15 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) fechado(s), **identificado(s) com o nº 2**, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito uma cópia em meio eletrônico (CD ou DVD ou PENDRIVE), digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

15.1 - Índice



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

15.1.1 - Carta Proposta assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os respectivos serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, os prazos de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês **Orçamento preestabelecido no Edital.**

15.2 - Quadro "Resumo dos Preços" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários. (preencher o QUADRO 06).

15.3 - Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores (preencher o QUADRO 08).

15.4 - Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, **EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL (CD ou DVD ou PENDRIVE), NA FORMA DE PLANILHA ELETRÔNICA PROTEGIDA, QUE PERMITA SOMENTE A CÓPIA DOS DADOS INSERIDOS**. Não podendo ser em formato PDF (preencher o QUADRO 7).

15.5 - Escala Salarial de mão-de-obra (preencher o QUADRO 09)

15.6 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - (preencher planilha QUADRO 10)

15.7 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota ISSQN aplicável esteja devidamente identificada (art.9º da IS DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010).

15.7.1 - Para permitir a análise isonômica das propostas em relação aos tributos incidentes, as empresas licitantes deverão utilizar na formulação de suas propostas o ISSQN fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** de 2,5% sobre o preço de venda.

15.7.2 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

15.8 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

15.9 - A metodologia da composição de preço unitário é de responsabilidade única e exclusiva da licitante. A composição deve refletir a necessidade e a realidade do projeto, não sendo admitida a alegação de composição de preço unitário insuficiente para reajustamento de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

15.10 - DA INCIDÊNCIA E RECOLHIMENTO DO ISSQN.

15.10.1 - Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços.

15.10.2 - Nos pagamentos efetuados aos contratados a título de ISSQN deve ser considerada a alíquota real estabelecida pelos municípios envolvidos, e não aquela considerada no BDI da empresa.

15.11 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.11.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

D - PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

16 - INSTRUÇÕES GERAIS E SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

16.1 - Compete a Comissão de Licitação:

a) decisão de impugnações, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

a.1. ao Presidente da Comissão compete a assinatura do Edital e do Caderno de Perguntas e Respostas.

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

16.2 - no julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos na lei 8.666/93.

16.2.1 - é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.2.2 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.2.3 - não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.2.4 - o disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

16.2.5 - o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

16.3 - Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias. As sessões serão realizadas no local constante do item 1 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

16.4 - Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

16.5 - A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmado por meio de consulta "online" das certidões extraídas pela via eletrônica, quando da abertura do envelope de nº. 1.

16.5.1 - Procedida à consulta, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para o mesmo fim a todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

16.5.2 - Havendo irregularidade na habilitação cadastral a mesma **será inabilitada**, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu **envelope nº. 1 - Documentos de Habilitação**.

16.5.3 - Concluída a habilitação das licitantes através da consulta "online" serão examinados os documentos constantes dos envelopes Documentação de Habilitação de todas as licitantes (**envelope nº 1**).

16.5.4 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.6 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.7 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

16.7.1 - A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

16.8 - Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos as licitantes não habilitados caso todos as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

16.9 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.

16.10 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

16.12 - Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

16.13 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14 - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

17 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) anexo(s).

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação da licitante.

17.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

18 - EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

18.1 - Critérios de aceitabilidade de preços:

Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

c) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

18.2. Consideram-se manifestamente **inexequíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

18.2.1 - A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

18.3 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

18.4 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

18.4.1 - O valor total da proposta será ajustado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato na forma do item 19.5 do presente Edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

18.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

18.6 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

18.7 - Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global para o serviço.

18.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate:

18.8.1 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas - aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.9 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9.1 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

E - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.

19 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E PROCEDIMENTOS RECURSAIS

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado no Diário Oficial do Estado, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

19.2 - É de cinco dias úteis, contados da data da comunicação da decisão em Diário Oficial do Estado, o prazo para interpor recurso, o qual deverá ser formulado em petição escrita dirigida à autoridade superior, endereçada à Comissão de Licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

19.3 - Será admitida a utilização do fax para apresentação do recurso, mas este será desconsiderado se a mensagem não for recebida no terminal de fax da Comissão de Licitação dentro do prazo e o original não for apresentado até quarenta e oito horas após o recebimento da mensagem.

19.4 - Interposto o recurso, o Departamento de Licitação publicará cópia no *site* **www.castanheira.mt.gov.br** para publicidade aos demais licitantes, para efeito de impugnação, a qual deverá ser formulada no prazo fixado no item 19.2.

19.5 - Decorrido o prazo de impugnação, o recurso será apreciado pela Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.6 - Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitantes, à classificação e desclassificação de propostas e ao resultado do julgamento terão efeito suspensivo.

19.7 - As decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e do Recurso, em última instância Administrativa, será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Estado e cópia integral da(s) mesma(s) será(ão) disponibilizada(s) no *site* **www.castanheira.mt.gov.br**.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.

20.1- Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará da ata respectiva, na qual deverão ser explicitadas as justificativas da classificação e eventuais desclassificações.

20.1.1 - Não ocorrendo a hipótese do item 20.1, a Comissão elaborará Relatório, no qual fará a classificação dos licitantes e declarará o licitante vencedor, justificando, detalhadamente, as razões de eventual desclassificação.

20.1.2 - Assinado o Relatório, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no *site* **www.castanheira.mt.gov.br**, abrindo-se prazo para a interposição de recursos.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.1.3 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, o Relatório será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para homologação e adjudicação do objeto da licitação, podendo a mesma autoridade converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

20.2 - Mediante despacho fundamentado, a autoridade competente:

a) Poderá revogar a licitação, para atender a razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por dever de ofício, se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Revogar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso não resultando, para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;

20.2.1 - O despacho de homologação e a decisão a que se refere o item 20.2 serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site www.castanheira.mt.gov.br.

20.3 - Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas a:

a) consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da lei nº 10.522/2002.

20.3.1 - As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

20.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.5 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

20.5.1 - O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária, de acordo com o art. 87, inciso III, da Lei nº 866/93;

b) multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação; ou

c) ressarcimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.7 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

21 - CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO.

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

21.3.1 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.3.2 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, em Castanheira/MT, para obter instruções de como efetuar-la.

21.3.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sob pena de rescisão contratual.

21.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

21.8 - A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

21.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

F - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

22 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os das Planilhas constantes da Proposta de Preços e incluem a sinalização provisória e todos os insumos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações.

22.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades parciais e totais, conforme cronograma físico financeiro.

23 - FORMA DE PAGAMENTO.

23.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** através da Coordenadoria Financeira da Secretaria de Administração pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços que incluem a sinalização provisória e todos os insumos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

23.2 - Obedecido o cronograma físico financeiro apresentado será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** a nota fiscal correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria de Administração após devidamente atestada pelo Engenheiro Fiscal.

23.3 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

23.4 - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do item 14.4.

23.5 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

24 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

24.1 - Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

24.2 - Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo DNIT, para obras Rodoviárias, Descrição "Obras de Arte Especiais", apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** (Mês/Ano) e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 22.2, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal devendo ser observado o disposto no item 19.1.3 deste Edital.

25 - CRONOGRAMAS

a) Cronograma Físico Financeiro

O cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

G - SANÇÕES

26.1 - A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

26.2 - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

26.3. - Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.4- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou **LICITANTE**, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

26.4.1 - Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

26.4.2 - Multa, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

d) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

26.5 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Se sujeita a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

26.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário Público;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

26.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

26.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

26.9 - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

26.10 - As multas e outras sanções aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado pelo Secretário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, observada disciplina legal.

26.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.12 - Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores sanções deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à **CONTRATADA** prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

26.13 - Constatada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a **CONTRATADA** deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

26.14 - As inconsistências nos Projetos Básico e Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados à Secretaria Adjunta de Obras de Transporte responsável pela aprovação do projeto para providencias junto à empresa executora do projeto.

H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27 - Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pela Secretaria de Administração.

27.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

27.1.1 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

27.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 14.4 e subitens deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

27.3 - Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

27.4 - O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações;

27.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

27.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

27.8 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta da carta de fiança bancária.

27.9 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

27.10 - As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** as licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pela licitante, quando da apresentação de sua proposta.

27.11 - O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.13 - Os contratos oriundos deste Edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27.14 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA reserva-se o direito de:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para a apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

27.15 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação do contratado, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

27.16 - Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se o contratado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

27.17 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO II - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

1. Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber.
2. Decreto nº 1054, de 07.02.94, e suas alterações posteriores - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Estadual Federal Direta e Indireta, no que couber.
3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias.
5. Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER/DNIT
6. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Licitações para Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 211/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93.
7. Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia (Norma CA/DNER nº 212/87), no que couber e não contrariar a Lei nº 8.666/93.
8. Normas Técnicas da ABNT
9. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
10. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais).
11. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
12. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
13. Convenção Coletiva do Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS PADRÃO

A - DOCUMENTOS PADRÃO.

- 1 - Minuta do Contrato
- 2 - Minuta da Carta de Fiança Bancária para participação na Licitação.
- 3 - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP.
- 4 - Minuta de Declaração De Conhecimento dos Locais das Obras
- 5 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 6 - Minuta de Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93
- 7 - Minuta de Declaração referente ao Art. 71 da Lei 8.666/93
- 8 - Minuta de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato
- 9 - Minuta de Garantia de Execução (Seguro - Garantia)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015 firmado com a empresa _____ para Reconstrução de Três Pontes de Concreto Pré -Moldado Protendido, na Rodovia MT-423, no município de Castanheira – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 142 – Centro - Castanheira - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 24.772.154/0001-60, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. Mabel de Fátima Milanezi Almici, brasileira, casada, Prefeita Municipal, residente e domiciliada à NNNNNNNNNNNNNNNN, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. NNNNNNNNNNNNN e inscrita no CPF sob nº NNNNNNNNNNNNNNN, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. ____./____-__, e Inscrição Estadual sob nº. _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. ____./____-__, residente à Rua _____, nº. _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Concorrência Pública nº01/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Reconstrução de Três Pontes de Concreto Pré -Moldado Protendido, na Rodovia MT-423, no município de Castanheira – MT, conforme planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e Especificações Técnicas constantes da Concorrência Pública nº. 01/2015.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, nº 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ _____ (_____) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.3.1 – No pagamento da primeira medição a empresa CONTRATADA deverá apresentar a devida anotação de responsabilidade técnica devidamente quitada.

3.3.2 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – A parcela dos preços contratuais em Reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes..

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **180 (Cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

400-26.782.0027.449051.1073 Construção de Pontes de Concreto – Departamento de estradas e Rodagens

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – A CONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R\$ ----- (-----) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto para a execução da obra;

6.1.1 – A caução prevista no item 6.1 foi prestada na modalidade de -----, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

6.2 – A caução de garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída depois da conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.

6.3 – A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal n.º 8.666/93.

6.4 - O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do item 6.1 da Cláusula Sexta deste contrato.

6.5 - Verificada a hipótese do item 8.3, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

levantamento feito, no prazo de 10 dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

6.6 - A garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b)** observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c)** providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d)** fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e)** fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f)** executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g)** realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h)** assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i)** arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j)** fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k)** providenciar o registro da obra junto ao CREA e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.
- l)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- m)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.
- n)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Castanheira – MT, por prazo não superior a dois anos.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de **Concorrência Pública nº.01/2015** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

13.5 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.6 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

8.1 14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação do termo de recebimento provisório e definitivo, referente à obra contratada.

14.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

14.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira – MT, de de .

Prefeita Municipal
Município de Castanheira
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

Nome: _____

RG n.º _____

CPF n.º _____

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º/

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., de de

Banco

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

Ilm^oSr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com
sede à _____,
na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DAS OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

DECLARAÇÃO

Eu, Eng.º _____
_____, portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região,
representando a empresa _____, como responsável
técnico declaro, nos termos do item 11.1 e 11.2 do Edital n.º _____, que
tenho conhecimento dos locais das obras objeto do referido Edital.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Cuiabá/MT de de 2015.

Carimbo e assinatura do Engenheiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____

_____ doravante

denominado

(Identificação da licitante)

_____ para fins no

disposto no

(Licitante)

Item 13.1.1 do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo

licitante _____

(Identificação da licitante)

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº _____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Edital nº.

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93

.....nos termos do Contrato
(NOME DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA)
nº..... que tem por objetivo a execução de
.....declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93,
que relativamente ao mês de de 20....., foram cumpridas todas as
obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A
**Secretaria Municipal DE OBRAS E URBANISMO
CASTANHEIRA -MT**

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco.....com sede a rua
da cidade do Estado por seus representantes infra-
assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos
benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa
..... sediada à rua da cidade do
Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito
de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/200..

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24
horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que
exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, sem qualquer
reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou
judicial com respeito a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada
depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança
Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº
ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo,
além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades
monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza
por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário
Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia
..... realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão
do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA.

....., de de

Banco

Obs.

**1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma
devidamente reconhecida.**

**2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for
Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO (SEGURO GARANTIA)

Por este Seguro-Garantia, (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado "o Contratado") e..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado "a Seguradora"), estão segura e firmemente obrigados junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, sito no em Castanheira - MT por um montante de R\$ (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº/....., para execução dos serviços de de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arranjados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou
- (3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura.....

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

.....

.....



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

ANEXOS I - QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA.
- QUADRO 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA.
- QUADRO 03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANDAMENTO OU EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- QUADRO 04 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.
- QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO

- QUADRO 06 - RESUMO DOS PREÇOS.
- QUADRO 07 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO.
- QUADRO 08 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- QUADRO 09 - ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA.
- QUADRO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

QUADRO 01

QUADRO 01	IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA		
EMPRESA:			
TIPO: ANÔNIMA LTDA INDIVIDUAL			
ATOS CONSTITUTIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA:	REGISTRO NÚMERO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	INSCRIÇÃO NO CNPJ		
RELAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS			
MATRIZ			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
FILIAL (AIS) (1)			
ENDEREÇO:			
FONE:	FAX:	E-MAIL:	
GERENTE:			
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA			
DATA DA POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		
NOME:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL:

DATA:

RODOVIA

TRECHO:

SUBTRECHO:

NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar os dados em folha separada a ser anexada à documentação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

QUADRO 02

QUADRO 02	ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA	
EMPRESA:		
PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOAS JURÍDICAS COM AS QUAIS TEM VÍNCULO A QUALQUER TÍTULO (2)	
EDITAL: DATA:		
RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:		
NOME DA EMPRESA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

(1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou superior a 5% (cinco por cento)

(2) Citação das pessoas jurídicas às quais a licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filiada ou outros; não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais.

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

QUADRO 04

QUADRO 04	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
	Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANT E (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/ UNIDADE				
									PÁGINA (2)

EDITAL: DATA:
RODOVIA TRECHO: SUBTRECHO:
NOME DA EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Por ordem cronológica das datas de início.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

OBS: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

QUADRO 05

QUADRO 05	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
	<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ <p>LG =</p> $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ <p>SG =</p> $LC = \frac{AC}{PC}$ <p>LC =</p>
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

QUADRO 07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

QUADRO 07		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
Serviço:		Código:			Unidade:	
EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PR OD.	IMP ROD	PR OD.	IMP ROD	
(A) TOTAL						
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR		K O U R	QUANT	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
(B) TOTAL						
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A) + (B)] / (C) = (D)						
MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(E) TOTAL						
TRANSPORTE	DMT (T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E) + (F)						
BONIFICAÇÃO:						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						
EDITAL:		DATA:				
RODOVIA			TRECHO:			
SUBTRECHO:						
NOME DA EMPRESA:		GESTÃO 2013/2016				
Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT						
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com						
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

QUADRO 09		ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA	
CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL	SALÁRIO / HORA R\$
EDITAL: DATA: RODOVIA: NOME DA EMPRESA: TRECHO: SUBTRECHO:		OBSERVAÇÕES: SALÁRIO BASE: R\$ ENCARGOS SOCIAIS: % DATA DE REFERÊNCIA:	

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
QUADRO 10 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
PODER EXECUTIVO

				LOCAL:										ANEXO	
				RODOVIA:											
				TRECHO:											
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO															
				Prazo (dias consecutivos)											
Ítem	Etapas de Serviço	%	Valor (R\$)	30	90	90									1080
I	SERVIÇOS PRELIMINARES														
II	INFRA-ESTRUTURA														
III	MESOESTRUTURA														
IV	SUPERESTRUTURA														
V	ACABAMENTO														
VI	TRANSPORTES														
TOTAL (% e R\$)		0,00	0,00												
DESEMBOLSO		SIMPLES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		ACUMULADO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Firma		Local / Data		Responsável											



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 01/2015 possui **70 (SETENTA A)** folhas numericamente ordenadas.

Castanheira – MT , 20 de julho de 2015.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria **49/2015**

SILVIO MORENO DE SOUZA
Secretário Municipal de **Obras e Urbanismo**